



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 159/88

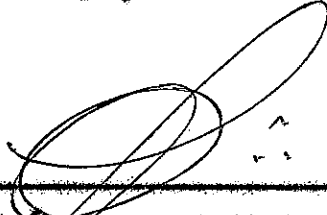
Altera delimitação da zona
urbana do Município e dá outras
providências.

Art. 1º - A delimitação da margem esquerda do rio Paraíba
contida na Lei nº 20/79, sofre alteração e passa a ter a seguinte descrição:

Tem início no confronto do Riacho Cabeça de Negro, no Rio
Paraíba; daí segue em linha reta no sentido norte até alcançar a estrada que
vai para o Distrito de Campo Grande; desse ponto segue pela referida estrada
no sentido leste, até alcançar a esquina da cerca, lado nascente da proprie-
dade do Sr. Luiz M. Gouveia; desse ponto, segue no sentido norte, passando
entre a propriedade do Sr. Luiz M. Gouveia (exclusivo) e o loteamento Luiz
Saraiva (inclusivo); até alcançar a estrada de rodagem Itabaiana-Mogéiro; daí
segue pelo leito da referida estrada, no sentido leste, até a esquina da ca-
sa nº 326, situada a Rua João Rodrigues de Almeida, no Alto Alegre.

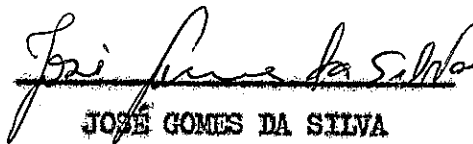
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

SAÍDA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 27
de abril de 1988.


JOSE CARLOS DE ALMEIDA

= PRESIDENTE =

A P R O V A D O


JOSE GOMES DA SILVA

= 1º SECRETÁRIO =

JOSE RAMOS DA SILVA